



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026**

**DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

**LEI Nº 14.133/21**

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, de um lado a Câmara Municipal de Nazareno/MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara, Sr. João Nestor de Carvalho, CPF nº 918-15, e de outro lado à empresa Rogério Confeções e Brinquedos LTDA, CNPJ nº 71.043.764/0001-02, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Carvalho, nº 190, Bairro: Centro, na Cidade de Nazareno/MG, CEP 36.370-000 representada neste ato pela Sra. Vanizia Aparecida Guimarães, CPF nº 138-20, identidade nº M-8.283.976, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e regulamentos, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa acima especificada. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o Registro de Preços para aquisição parcelada de material de consumo: material de expediente e escritório para atender a demanda da Câmara Municipal de Nazareno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Item	Qty	Unidade	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	18	UN	Agenda Tamanho padrão 14,5x20cm anual, capa em material sintético com uma folha por	Tilibra	R\$ 19,92	R\$ 358,56



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			dia e horários			
02	05	UN	<b>Apontador para lápis</b> Material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, lâmina: aço inoxidável ou aço carbono.	<b>Jocar</b>	R\$ 2,32	R\$ 11,60
03	15	UN	<b>Bateria (pilha) não recarregável</b> Aplicação: elétrica, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 9V.	<b>Starlux</b>	R\$ 15,92	R\$ 238,80
04	50	UN	<b>Bloco recado</b> Material: papel, colorido, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo. Permitida variação de 1 cm nas medidas	<b>Jocar</b>	R\$ 8,72	R\$ 436,00
05	50	UN	<b>Bloco recado</b> Material: papel, colorido, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo. Permitida variação de 1cm nas medidas	<b>Jocar</b>	R\$ 7,12	R\$ 356,00
06	15	UN	<b>Borracha</b> Cor: branca, comprimento: 4,2 cm, largura: 2 cm, espessura: 1cm, características adicionais: sem corante, capaz de apagar escritas a lápis sem manchar ou borrar o papel.	<b>Mercur</b>	R\$ 1,52	R\$ 22,80
07	10	UN	<b>Caderno espiral</b> Tamanho A5, aceitando variação de até 10mm nas medidas. Quantidade mínima de 100 folhas, aceitando variação de até 5 folhas. Características adicionais: folha	<b>Tilibra</b>	R\$ 8,72	R\$ 87,20



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			pautada e capa dura. Marca de Referência: Tilibra, Credeal, Tamoio			
08	09	UN	<b>Calculadora eletrônica de mesa digital</b> 12 dígitos, display grande, fontes de energia (pilha aa), sem impressão.	<b>Casio</b>	R\$ 47,92	R\$ 431,28
09	10	CX	<b>Caneta esferográfica</b> Material: plástico, quantidade cargas: 1 UN, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades.	<b>Compactor</b>	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	02	CX	<b>Caneta esferográfica</b> Material: plástico, quantidade cargas: 1 UN, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta. Caixa com 50 unidades.	<b>Compactor</b>	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11	02	CX	<b>Caneta esferográfica</b> Material: plástico, quantidade cargas: 1 UN, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha. Caixa com 50 unidades.	<b>Compactor</b>	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	03	CX	<b>Caneta marca-texto</b> Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	<b>Jocar</b>	R\$ 23,90	R\$ 71,70
13	10	CX	<b>Clipes</b> Tamanho: 2/0, material: metal, formato: paralelo. Galvanizado ou similar. Caixa com 720 unidades.	<b>Clips Top</b>	R\$ 11,92	R\$ 119,20
14	10	CX	<b>Clipes</b> Tamanho: 4/0, material: metal, formato: paralelo. Galvanizado ou similar. Caixa	<b>Clips Top</b>	R\$ 10,32	R\$ 103,20



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			com 420 unidades.			
15	10	CX	<b>Clipes</b> Tamanho: 10/0, material: metal, formato: paralelo. Galvanizado ou similar. Caixa com 120 unidades.	<b>Clips Top</b>	R\$ 23,92	R\$ 239,20
16	08	UN	<b>Cola</b> Composição: polivinil acetato -PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, frasco contendo no mínimo 40g.	<b>Leo e Leo</b>	R\$ 2,32	R\$ 18,56
17	15	UN	<b>Corretivo líquido</b> Fórmula: a base de água, com secagem rápida e alto poder de cobertura, apresentação: frasco com pincel de aplicação, volume: 18 mL, características adicionais: não tóxico e sem odor.	<b>Jocar</b>	R\$ 2,32	R\$ 34,80
18	05	CX	<b>Envelope tipo saco</b> Papel kraft, pardo ou natural, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> . Sem texto ou marcações de campos para endereço, selo, etc.. Dimensões aproximadas 176 x 250 mm. Será aceita variação de até 5% nas medidas. Caixa com 250 unidades.	<b>Scurity</b>	R\$ 47,92	R\$ 239,60
19	05	CX	<b>Envelope</b> Material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho 240 x 340 mm, cor: parda ou natural, gramatura: 80 g/m <sup>2</sup> . Sem texto ou marcações de campos para endereço, selo, etc.. Caixa com 250 unidades.	<b>Scurity</b>	R\$ 143,92	R\$ 719,60
20	04	UN	<b>Etiqueta</b> Etiqueta autoadesiva em rolo,	<b>Fita Crel</b>	R\$ 23,92	R\$ 95,68



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			formato retangular com cantos arredondados, dimensões mínimas de 50mmx30mm, fundo branco com moldura (borda) na cor vermelha.			
21	10	UN	<b>Extrator grampo</b> Material: aço inoxidável, tipo: espátula, dimensão aproximada 150mm. OBS: Será aceita variação, para mais ou para menos, de até: 10mm.	Jocar	R\$ 3,12	R\$ 31,20
22	10	ROLO	<b>Fita adesiva</b> Material: crepe, tipo: monoface, cor: branca ou palha, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso. (fita crepe)	Adelbras	R\$ 3,12	R\$ 31,20
23	10	ROLO	<b>Fita adesiva: tipo durex</b> Transparente, aro grande, rolo com 12 mm x 40 m (variação aceitável de 25% para mais no comprimento).	Adelbras	R\$ 3,77	R\$ 37,70
24	10	ROLO	<b>Fita adesiva: tipo durex</b> Transparente, aro grande, rolo com 40mm x 100 m (variação aceitável de 25% para mais no comprimento).	Adelbras	R\$ 14,32	R\$ 143,20
25	10	UN	<b>Grampeador</b> Material: metal, tratamento superficial: pintado, tipo: escritório, capacidade de grampeamento: até 50 folhas, compatível com grampo 23/10.	Grampline	R\$ 50,32	R\$ 503,20
26	05	UN	<b>Grampeador</b> Material: metal, tratamento superficial: pintado, tipo: mesa, capacidade de	Jocar	R\$ 90,32	R\$ 451,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			grampeamento: até 100 folhas, característica adicional: compatível com grampo 23/13, 23/17, 23/20, ou até 23/24.			
27	08	CX	<b>Grampo para grampeador</b> Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/10. Caixa com 5.000 unidades.	<b>Bachi</b>	R\$ 39,92	R\$ 319,36
28	05	CX	<b>Grampo para grampeador</b> Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/13, 23/17, 23/20, ou até 23/24. Caixa com 5.000 unidades.	<b>Bachi</b>	R\$ 39,92	R\$ 199,60
29	15	UN	<b>Lápis preto nº 02</b> Material do corpo: madeira 100% reflorestada, formato do corpo: cilíndrico, material da carga: grafite, diâmetro da carga: 2 mm, característica adicional: apontado.	<b>Faber Castel</b>	R\$ 1,20	R\$ 18,00
30	01	UN	<b>Livro de ponto</b> Formato tradicional, capa dura ou capa brochura, dimensões aproximadas de 21 cm (largura) x 29,7 cm (altura), folhas de papel tipo Offset ou equivalente. Deve permitir a inserção dos seguintes dados: Nome do funcionário, matrícula ou número de identificação, data, horário de entrada, intervalo, saída e prorrogação e assinatura do funcionário.	<b>SD</b>	R\$ 19,92	R\$ 19,92
31	02	UN	<b>Livro para protocolo</b> Quantidade de folhas: 100 fls, tamanho	<b>Animativa</b>	R\$ 22,50	R\$ 45,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			(C x L): 216 x 153mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas, material folhas: papel off-set.			
32	05	UN	<b>Lixeira</b> Cesto de lixo para resíduos secos, confeccionado em aço com corpo em tela metálica, formato cilíndrico/cônico, capacidade mínima de 10 litros, nas cores preta ou cinza, com fundo fechado e borda superior reforçada.	<b>VMP</b>	R\$ 46,32	R\$ 231,60
33	150	PCT	<b>Papel A4</b> Material: papel alcalino, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, aplicação: impressora laser e jato de tinta, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , cor: branca, teor de umidade: 3,5% (variação aceitável de +/- 0,5), opacidade mínima: 87%, alvura: 100%, PH: alcalino. Pacote com 500 folhas. Embalagem em papel plástico à prova de umidade.	<b>Chamex</b>	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
34	50	UN	<b>Pasta arquivo</b> Tipo: AZ, material: papelão prensado plastificado, largura: 28 cm, altura: 35 cm, lombada larga: 8 cm, características adicionais: deve possuir visor e mecanismo metálico tipo alavanca com 02 (dois) furos.	<b>Polycart</b>	R\$ 15,92	R\$ 796,00
35	15	UN	<b>Pasta classificadora</b> cinza lisa, produzida em cartolina, gramatura 538 g, medida do produto: 345x250 mm,	<b>Polycart</b>	R\$ 7,92	R\$ 118,80



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			espessura: 0,50 mm, grampo em metal, miolo com ilhós.			
36	30	UN	<b>Pasta plástica com aba de elástico</b> Fabricada em polipropileno, tamanho:ofício;medidas:335mmx245mm; dorso:40mm; cores variadas.	ACP	R\$ 7,12	R\$ 213,60
37	12	UN	<b>Pasta aba elástico.</b> Formato: ofício, altura: 34cm, largura: 23cm, profundidade: 5 mm, peso aproximado: 55 gramas, papel cartão duplex plastificado. Cores variadas.	Polycart	R\$ 4,72	R\$ 56,64
38	03	CX	<b>Pasta suspensa</b> Material resistente: polipropileno, papel cartão ou similar, dimensões: A4 (21 x 29,7 cm) e capacidade para até 200 folhas. Deve contar com fios de suspensão em metal ou material plástico, reforço nas extremidades, e área para etiquetagem de identificação. Deve vir incluso visor de identificação e grampo fixador. Caixa com 50 unidades.	Polycart	R\$ 236,72	R\$ 710,16
39	05	UN	<b>Perfurador papel</b> Material: metal, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: até 30 folhas, funcionamento: manual, características adicionais: aparador de plástico, furos redondos com marginador.	Jocar	R\$ 87,92	R\$ 439,60
40	05	UN	<b>Perfurador papel</b> Material: metal, tipo: médio, tratamento	Cavia	R\$ 302,32	R\$ 1.511,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			superficial: pintado, capacidade perfuração: de 50 a 100 folhas, funcionamento: manual, características adicionais: aparador de plástico, furos redondos com marginador.			
41	10	UN	<b>Pincel atômico</b> Material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: preta.	<b>Compactor</b>	R\$ 4,72	R\$ 47,20
42	06	UN	<b>Pincel para quadro branco</b> Não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco;	<b>Compactor</b>	R\$ 9,52	R\$ 57,12
43	06	UN	<b>Pincel para quadro branco</b> Não permanente; Tinta líquida na cor preta a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco;	<b>Compactor</b>	R\$ 9,52	R\$ 57,12
44	06	UN	<b>Pincel para quadro branco</b> Não permanente; Tinta líquida na cor vermelha a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de	<b>Compactor</b>	R\$ 9,52	R\$ 57,12



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco;			
45	05	UN	<b>Prancheta</b> Material: acrílico, cor: transparente, formato: A4, tamanho: 230 x 320 mm, características adicionais: deve possuir prendedor de papel (garra) na parte superior frontal feito em material não oxidável e que não marque/amasse o papel. Serão admitidas variações de até 20 (vinte) mm nas dimensões.	<b>Maxcrl</b>	R\$ 21,52	R\$ 107,60
46	10	CX	<b>Prendedores de papel</b> Prendedores de papel de 2", com capacidade de no mínimo 150 folhas, caixas contendo no mínimo 12 unidades.	<b>Jocar</b>	R\$ 21,52	R\$ 215,20
47	30	UN	<b>Pilha</b> Tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: AA.	<b>Starlux</b>	R\$ 7,92	R\$ 237,60
48	30	UN	<b>Pilha</b> Tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: AAA.	<b>Starlux</b>	R\$ 9,52	R\$ 285,60
49	02	UN	<b>Quadro branco</b> Formato retangular, medindo aproximadamente 120 cm de largura, 150 cm de comprimento, com moldura em alumínio, e cantoneiras em plástico injetadas em polietileno na cor cinza, tela	<b>Souza</b>	R\$ 291,92	R\$ 583,84



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			confeccionada em chapa dura 3 mm de alta densidade com pintura branca brilhante 100% uv de alta qualidade, que aceite escrita com cores;deve vir acompanhado de kit para instalação composto por buchas e parafusos;deve possuir porta apagador/caneta injetado em polietileno na cor cinza.			
50	10	UN	<b>Réguas comuns</b> Material: aço, comprimento: 30 cm, graduação: milímetro.	<b>Jocar</b>	R\$ 7,92	R\$ 79,20
51	05	UN	<b>Tesoura</b> Material da lâmina: aço inoxidável, material do cabo: plástico emborrachado ou somente plástico, comprimento: 20 cm, uso: profissional, característica adicional: ponta fina reta	<b>Jocar</b>	R\$ 13,52	R\$ 67,60

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade, nas quantidades solicitadas.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Aviso de Contratação, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3parte integrante desta Ata, perfazendo um total de R\$17.311,96 (dezesete mil trezentos e onze reais e noventa e seis centavos).

3.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora na Dispensa em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA IV-DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Verificar as condições de acondicionamento e validade dos produtos.
- d) Contatar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar a Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações do Processo Licitatório, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

sem expressa autorização do Contratante.

n) Accitar os pedidos de forma parcelada.

o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

**CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

6.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade, e formalizado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.2 - As entrega serão realizadas diariamente, semanalmente e/ou quinzenalmente conforme estabelecido pelo contato entre o fiscal do contrato e o licitante vencedor, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

6.3 – Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

6.4 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado na descrição do item no Termo de Referência – Anexo I.

6.5 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

6.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na

Ata.

6.7 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6.11 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.12 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

6.13 - Se devido a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

6.14 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00- Ficha 26 – Material de Consumo.

7.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos Empenhos e individualizados pelas Ordens de Compra, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Câmara Municipal de Nazareno/MG, e consequente reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este prazo a Câmara reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

8.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA IX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

**10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do servidor designado a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

11.2 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Márcia Maria do Carmo Neves e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Câmara poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Aviso de Contratação da Dispensa em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


13.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nazareno, 13 de fevereiro de 2026.

  
Câmara Municipal de Nazareno/MG  
João Nestor de Carvalho  
Contratante

  
Rogério Confeccões e Brinquedos  
Vanizia Aparecida Guimarães  
Detentora

**71.043.764/0001-02**  
Rogério Confeccões e Brinquedos Ltda  
Rua Francisco R. de Carvalho, 180  
Cep: 36.170-000 Nazareno-MG

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_